

## MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Autos n.º 0057122-11.2013.8.26.0100– MM. Juízo da 2.ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais**

**Assunto: Falência de Inam Industria Alimentícia Ltda**

Meritíssimo Juiz,

- 1) Anota-se última manifestação ministerial a fls. 3.631/3.632;
- 2) Fls. 3.699/3.700: ciente da r. decisão.

**Ciente do Instrumento Particular de Cessão de Créditos e Direitos juntado pelo Banco do Brasil, acompanhado da respectiva declaração relacionada a operação em que figura como devedora a falida Inam (fls. 3.677/3.688).**

**Sem prejuízo da manifestação da i. Administradora Judicial sobre o documento, o Ministério Público desde já informa que nada tem a opor à comprovada cessão e conseqüente substituição processual.**

**No mais, aguardamos o integral cumprimento da r. decisão.**

**Oportunamente, r. nova vista.**

São Paulo, data na margem.

**André Estefam Araújo Lima  
15º Promotor de Justiça  
de Falências**

Henrique V. Rodrigues dos Santos  
Analista Jurídico